

?

Segurado pode desistir da aposentadoria

A fim de buscar benefício mais vantajoso, trabalhador consegue solicitar mudança ao INSS, mas é preciso analisar se vale a pena

CAIO PRATES

DO PORTAL PREVIDÊNCIA TOTAL

Os trabalhadores que alcançam o direito de se aposentar têm o direito de desistir da aposentadoria para buscar um valor maior do benefício. Entretanto, os especialistas orientam que não é sempre que essa fática vale a pena. A vantagem varia conforme a situação especí-

fica de cada segurado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

É comum que autarquia federal conceda de forma automática as aposentadorias para os segurados, ainda que não tenha havido solicitação formal. O direito de desistência pode ser exercido desde que o trabalhador não tenha realizado

o saque dos montantes depositados pelo INSS. A recusa é possível mesmo quando a concessão foi feita a pedido do segurado. A única exceção é para o caso da aposentadoria por incapacidade permanente, onde não é possível recusar o benefício.

"Nem sempre vale a pena a desistência. Um exemplo

é o de uma pessoa que se aposenta pelo teto. Para ela, renunciar o benefício será apenas perda de tempo, uma vez que ela não poderá receber acima do teto estipulado", exemplifica João Badari, advogado especialista em Direito Previdenciário e sócio do escritório Aith, Badari e Luchin Advogados.

A reforma da Previdência, em vigor desde novembro de 2019, trouxe diversas regras de transição pa-

ra segurados que estavam próximos de se aposentar quando as mudanças passaram a valer. Uma das normas, por exemplo, permite que segurados se aposentem com base em uma fórmula de pontos, na qual é somado o tempo de contribuição com a idade do trabalhador. Em 2021, a pontuação está em 88 pontos para mulheres e 98 pontos para os homens.

Já outra regra consiste no 'pedágio de 50%'. Quem

estava a dois anos de cumprir o tempo de contribuição pode pagar um pedágio sobre o tempo que falta para se aposentar. Por exemplo, se faltam dois anos, é necessário trabalhar mais três anos. Já se falta um ano para obter a aposentadoria, será necessário acumular mais um ano e seis meses de tempo de contribuição. Tantas opções para se aposentar facilitam com o que trabalhador não escolha o melhor caminho. A desistência é a chance de reverter o erro.

Badari afirma que essa situação demonstra a importância de o segurado estar com o planejamento previdenciário em dia. "Este mapeamento envolve não somente fazer a contagem do tempo de contribuição. Deve analisar a carteira de trabalho, ver se o segurado possui tempo de serviço militar, tempo rural, tempo especial, serviço público, entre outros (para serem somados ao tempo de contribuição acumulado)".

Para Ruslan Stuchi, advogado previdenciário, o planejamento tem se tornado mais comum entre os brasileiros, mas ainda é preciso que a conscientização sobre a importância do tema avance mais.

PEDIDO DE DESISTÊNCIA

A desistência da aposentadoria por ser solicitada por meio do aplicativo e site Meu INSS. O trabalhador deve escolher a opção Agendamentos/Requerimentos e clicar em Novo Requerimento. Em seguida, deve digitar no campo 'pesquisar' a palavra 'desistência' e selecionar o serviço desejado.

O segurado deve anexar no pedido uma declaração da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil com a informação de que não houve o saque do FGTS ou PIS/Pasep, além de uma declaração de não recebimento de créditos de benefícios. Badari destaca que o número de desistências tem crescido nos últimos anos por conta da reforma da Previdência, o que também resulta em mais judicialização.

MAIS INFORMAÇÃO NO SITE
WWW.PREVIDENCIA.TOTAL.COM.BR

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP